



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 224/17 - Autógrafo n.º 156/17 - Proc. n.º 4448/17

LEI N.º

*Levi em 05/10/17.
Gauva*

Dispõe sobre a criação da Virada Cultural no município de Valinhos e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Virada Cultural" no município de Valinhos.

Art. 2º A "Virada Cultural" deverá ser realizada no mês de maio, no mesmo final de semana que é realizada a Virada Cultural de São Paulo.

Art. 3º A "Virada Cultural" terá duração de 24 (vinte e quatro) horas, com início no sábado às 18:00 horas e encerramento no domingo às 18:00 horas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 224/17 - Autógrafo n.º 156/17 - Proc. n.º 4448/17

Fl. 02

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 03 de outubro de 2017.


Israel Scupénaro
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário